Lei Municipal Nº 811 de Agosto de 1990

Dispõe sobre criação de Bairros e Ruas e modificação de denominação destes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a denominação de Bairro São Domingos situado na parte alta da Cidade, passando o mesmo a se denominar Cidade Alta, e subdividido em Bairros: Cidade Alta, Esplanada e Jardim Florestal e criada a Cidade Baixa.

Art. 2º. Ficam criados os Bairros Esplanada e Jardim Florestal, originários da subdivisão da Cidade Alta, ficando estes limitados de sua origem, dividindo o Bairro Esplanada com Cel. Heber Carmo e parte da Av. Domingos Português, e o Jardim Florestal, com a Rua Florelino Pinheiro da Cruz, Av. Pedro Horácio Ginaldi e o restante da Av. Domingos Português ao lado da Caixa de Distribuição de água da Copasa, e destes limites para baixo, se situa o Cidade Alta até os limites da Cidade.

Art. 3º. Ficam denominadas as Ruas do Bairro Esplanada de conformidade com a Planta Cadastral e Planimétrica da seguinte forma: Av. Dr. Alberto Bebiano Maia Barreto. 2 - Rua Ignês Miguel, 3 - Rua Silvia Carmo 4 - Rua Antônio Bento Pereira, 5 - Rua Guimarães Costa Primo, 6 - Rua Monte Azul, 7 - Av. Jaraguás, 8 - Av. Espanha, 9 - Rua Salinas, 10 - Rua Montes Claros, 11 - Rua Wilson Lima, 12 - Rua São José do Paraíso, 13 - Av. Jaboticabal, 14 - Av. Águas Vermelhas, 15 - Na igual forma ficam denominadas as Ruas e Avenidas localizadas no Bairro Jardim Florestal com as seguintes denominações: 1º - Prolongamento da Rua Salinas,

Ruas que se situam neste Bairro: 1º Av. Domingos Português, 2º Rua Mateus Carmo, 3º Rua São João da Santo, 4º - Rua Alfredo Costa, 5º Rua Cajástrano Carmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 31 de agosto de 1990

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Donizete Maciel Primo
Secretário Geral

Lei Municipal Nº 812 de 18 de Setembro de 1990

Dispõe sobre a Criação do Distrito de Barra da Alegria, atual Povoado de igual nome, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, MG. faz saber que a Câmara Municipal aprovou